



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 422/92

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 392/90.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NOS TERMOS DO ARTIGO 35 § 1º, II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

ART. 1º. Fica incluído no artigo 3º do Decreto Legislativo nº 392/90 o parágrafo único remunerando-se o artigo 3º.

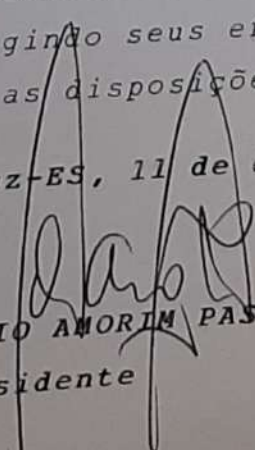
ART. 3º. As sessões extraordinárias da Câmara Municipal serão remuneradas, até o máximo de quatro mensais, e, terão o valor de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração fixa.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Quando em atendimento ao § 6º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal, forem realizadas sessões extraordinárias, obedecido o limite de quatro mensais, e que a receita municipal não permitir o pagamento integral das sessões realizadas, estas serão remuneradas proporcionalmente até os limites fixados pela Emenda Constitucional nº 01/92 de 31 de março de 1992.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES, 11 de dezembro de 1992.


ROGÉRIO AMORIM PASOLINI
Presidente